



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ATA DA 27ª SESSÃO JURISDICIONAL, EM 8 DE ABRIL DE 2019, SEGUNDA-FEIRA

Presidência da Senhora Desembargadora Regina Célia Ferrari Longuini. Presentes o Senhor Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior e os Senhores Juízes Olívia Maria Alves Ribeiro, Marcelo Badaró Duarte, Herley da Luz Brasil, Marcos Antônio Santiago Motta e Armando Dantas do Nascimento Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às oito horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 26ª Sessão Jurisdicional (disponível no iPleno), realizada no dia 2 de abril de 2019, cujo teor foi aprovado. Em seguida, a Senhora Presidente esclareceu que, ante a declaração de impedimento apresentada pelo Senhor Juiz Armando Dantas Júnior (com fundamento no art. 144, inciso III, do CPC), foi convocado o Senhor Juiz Thales Rocha Bordignon para os julgamentos das **Petições n. 0600019-91.2018.6.01.0000 e 0600015-54.2018.6.01.0000, ambas da classe 24**. Por essa razão, a Senhora Desembargadora Regina Ferrari convidou o Senhor Juiz Thales Bordignon, membro substituto desta Corte, o qual já se encontrava no plenário, para que tomasse assento na bancada (em substituição ao Senhor Juiz Armando Dantas Júnior), em cumprimento ao disposto nos arts. 28, § 4º, do Código Eleitoral e 111, § 1º, inciso I, do Regimento Interno (necessidade de quórum completo para julgamento de ações que impliquem cassação de registro, anulação geral de eleições ou perda de diploma).

JULGAMENTOS

Feito: **PETIÇÃO N. 0600019-91.2018.6.01.0000 – CLASSE 24**
Procedência: Cruzeiro do Sul-AC
Relator: Desembargador **Elcio Sabo Mendes Júnior**
Requerentes: **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO Regional e PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO Municipal**
Advogados: Carlos Bergson Nascimento Pereira (OAB/AC n. 2.785), Erick Venâncio Lima do Nascimento (OAB/AC n. 3.055), Jonathan Xavier Donadoni (OAB/AC n. 3.390), João Tota Soares de Figueiredo Filho (OAB/AC n. 2.787) e Gilson Pescador (OAB/AC n. 1.998)
Requerido: **LUCILA BRUNETTA**
Advogado: Jerônimo Lima Barreiros (OAB/AC n. 1.092)
Requerido: **PARTIDO PROGRESSISTA (PP), Diretório Regional**
Advogados: Ângela Maria Ferreira (OAB/AC n. 1.941) e Ana Paula Gomes da Silva (OAB/AC n. 4.383)
Assunto: Ação declaratória de perda de mandato eletivo por desfiliação partidária sem justa causa.
Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, não conhecer dos documentos apresentados após o encerramento da instrução processual, indeferir,**



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Ata da 27ª Sessão Jurisdicional, em 8 de abril de 2019.

em razão de ocorrência de preclusão, os pedidos preliminares de intimação para oitiva de testemunhas e de traslado de depoimentos e gravações e, quanto aos recursos internos, conhecê-los como preliminares e rejeitá-los. No mérito, por unanimidade, rejeitar a Ação de Justificação para Desfiliação Partidária (Petição n. 0600015-54.2018.6.01.0000), em razão da não caracterização de justa causa para desfiliação, e acolher a Ação de Perda de Cargo Eletivo (Petição n. 0600019-91.2018.6.01.0000), decretando, por consequência, a perda do cargo de Vereador do Município de Cruzeiro do Sul-AC de LUCILA BRUNETTA, a teor do art. 10 da Resolução TSE n. 22.610/2007, tudo nos termos do voto do relator.

Fizeram sustentação oral os Advogados Gilson Pescador (pelos Requerentes) e Jerônimo Lima Barreiros (pela requerida LUCILA BRUNETTA).

Feito: PETIÇÃO N. 0600015-54.2018.6.01.0000 – CLASSE 24
Procedência: Cruzeiro do Sul-AC
Relator: Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior
Requerente: LUCILA BRUNETTA
Advogado: Jerônimo Lima Barreiros (OAB/AC n. 1.092)
Requerido: **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO, Diretório Municipal**
Advogados: Carlos Bergson Nascimento Pereira (OAB/AC n. 2.785), Erick Venâncio Lima do Nascimento (OAB/AC n. 3.055) e Gilson Pescador (OAB/AC n. 1.998)
Assunto: Ação declaratória de reconhecimento de justa causa para desfiliação partidária com pedido de tutela de urgência.
Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, não conhecer dos documentos apresentados após o encerramento da instrução processual, indeferir, em razão de ocorrência de preclusão, os pedidos preliminares de intimação para oitiva de testemunhas e de traslado de depoimentos e gravações e, quanto aos recursos internos, conhecê-los como preliminares e rejeitá-los. No mérito, por unanimidade, rejeitar a Ação de Justificação para Desfiliação Partidária (Petição n. 0600015-54.2018.6.01.0000), em razão da não caracterização de justa causa para desfiliação, e acolher a Ação de Perda de Cargo Eletivo (Petição n. 0600019-91.2018.6.01.0000), decretando, por consequência, a perda do cargo de Vereador do Município de Cruzeiro do Sul-AC de LUCILA BRUNETTA, a teor do art. 10 da Resolução TSE n. 22.610/2007, tudo nos termos do voto do relator.**

Fizeram sustentação oral os Advogados Gilson Pescador (pelo Requerido) e Jerônimo Lima Barreiros (pela Requerente).



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Ata da 27ª Sessão Jurisdicional, em 8 de abril de 2019.

Em seguida, a Senhora Presidente agradeceu a participação do Senhor Juiz Thales Bordignon – o qual agradeceu à Corte e desejou um bom dia a todos – e, em continuidade, convidou o Senhor Juiz Armando Dantas Júnior para tomar assento em sua bancada. A seguir, procedeu-se ao julgamento dos seguintes processos:

Feito: **AGRAVO INTERNO interposto na AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO N. 0600008-28.2019.6. 01.0000 – CLASSE 2**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Juíza **Olívia Maria Alves Ribeiro**

Agravante: **ANDRÉ ROBERTO ROGERIO VALE DOS SANTOS**

Advogados: Alessandro Callil de Castro (OAB/AC n. 3.131) e Outros

Agravado: **JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Advogados: Kaio Marcellus de Oliveira Pereira (OAB/DF n. 35.080) e Outra

Assunto: Agravo Interno em face da decisão de ID 685683, que julgou liminarmente improcedente o pedido.

Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto da relatora.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 0600827-96.2018.6.01.0000 – CLASSE 25**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Juiz **Marcelo Badaró Duarte**

Requerente: **JOSÉ ARNALDO DA SIIVA BARROS**, candidato ao cargo de Deputado Estadual

Advogados: José Raimundo de Oliveira Neto (OAB/AC n. 4.929)

Assunto: Prestação de contas – Candidato – Cargo – Deputado Estadual – Eleições 2018.

Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a prestação de contas, nos termos do voto do relator.**

Feito: **PETIÇÃO N. 0600006-58.2019.6.01.0000 – CLASSE 24**

Procedência: Rio Branco-AC

Relator: Juiz **Armando Dantas do Nascimento Júnior**

Requerente: **PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL)**

Advogados: Pedro Diego Costa de Amorim (OAB/AC n. 4.141)

Assunto: Prestação de contas – Retificadora – Exercício financeiro – 2008.

Decisão: **A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar procedente o pedido de regularização das contas partidárias do diretório regional do PARTIDO SOCIAL LIBERAL (PSL) relativas ao exercício de 2008 e aprovar a prestação de contas com ressalvas, tudo nos termos do voto do relator.**



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Ata da 27ª Sessão Jurisdicional, em 8 de abril de 2019.

Encerrados os julgamentos, e facultada a palavra, a Senhora Juíza Olívia Ribeiro informou que, no período de 1º a 3 de abril do ano em curso, participou do Seminário “Os Juízes e as Mídias Sociais”, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em Brasília-DF. Em seguida, o Senhor Juiz Marcelo Badaró também trouxe ao conhecimento da Corte que viajou a Brasília-DF, por convocação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para participar do Encontro de Escolas Judiciárias Eleitorais (Eneje), realizado nos dias 4 e 5 deste mês, evento que reuniu os Diretores das EJE’s de todo o País e que contou com palestras dos Ministros Rosa Weber (que abriu os trabalhos do Encontro) e Luís Barroso, Presidente e Vice-Presidente do TSE, respectivamente, e Edson Fachin – Coordenador do Grupo de Trabalho (GT) que trata sistematização das regras eleitorais. Ainda sobre o evento, o Magistrado destacou que existe uma corrente se formando no TSE, no sentido de se criar um apoio técnico-jurídico para os magistrados que pretendem exercer funções na Justiça Eleitoral (no primeiro e segundo graus), uma remodelação no que tange a alguns aspectos de investidura na jurisdição eleitoral, assunto que ainda está em fase de análise por uma equipe qualificada, a qual está ponderando todas as questões envolvidas, em especial as que têm com a própria finalidade das EJE’s. Por fim, o Senhor Juiz Marcelo Badaró informou que a abertura dos trabalhos do evento contou, ainda, com as presenças dos Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais e dos Corregedores do País, tendo sido um evento profícuo. Em seguida, por solicitação do Senhor Desembargador Elcio Mendes (em virtude de sessão na Câmara Criminal do TJAC – da qual o magistrado é integrante), foi alterado para as 7 horas e 30 minutos o início da sessão agendada para ocorrer no dia 11 deste mês, com a anuência da Corte e do Senhor Procurador. Em continuidade aos trabalhos, a Senhora Presidente, ao mesmo tempo em que trouxe ao conhecimento da Corte que participou do Encontro Nacional das Escolas Judiciárias Eleitorais, no dia 4 de abril, destacou alguns pontos que foram debatidos na reunião de Presidentes dos Tribunais Eleitorais, realizada no dia seguinte, 5, também em Brasília-DF, a respeito do assunto que mais aflige hoje a Justiça Eleitoral brasileira: as ações penais no âmbito da Justiça Eleitoral, após recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), com o julgamento do Inquérito 4435. Sobre o tema, informou que já foram encaminhadas várias sugestões no sentido de disciplinar a tramitação de inquéritos e ações penais que se enquadrem na competência desta Justiça Especializada, as quais estão sendo melhor debatidas, sem prejuízo de que este Tribunal reúna também sugestões e as encaminhe, haja vista que o Grupo de Trabalho coordenado pelo Ministro Og Fernandes ainda se encontra aberto para colher sugestões. Prosseguindo, a Senhora Desembargadora Regina Ferrari fez, ainda, as seguintes comunicações: 1) que esta Corte realizará reunião, no dia 12 de abril, às 9 horas, no plenário, a fim de colher sugestões sobre a Portaria TSE n. 115/2019 (que trata da criação de Grupo de Trabalho coordenado pelo Senhor Ministro Edson Fachin, objetivando a sistematização das regras eleitorais). Destacou que, conforme informação do Senhor Juiz Marcelo Badaró, Diretor da EJE/AC, o foco da capacitação dos juízes eleitorais pela EJE será a jurisdição penal. Em razão disso, foi previsto um programa de treinamento em várias áreas (entre as quais citou: crime do colarinho branco; criminalidade clássica e criminalidade econômica; criminalidade econômica *lato sensu*; crimes de lavagem de dinheiro de organização criminosa, de evasão de divisas, contra a ordem tributária; contra o sistema financeiro, etc.); 2) que algumas sugestões se



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Ata da 27ª Sessão Jurisdicional, em 8 de abril de 2019.

apresentaram bastante viáveis, a exemplo da possibilidade de especialização de uma zona eleitoral, mormente a da Capital, para cuidar de processos, no âmbito da Justiça Eleitoral, que dizem respeito à recente decisão do STF, embora, conforme foi colocado pelo próprio Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, Ministro Jorge Mussi, a estrutura da Justiça Eleitoral não esteja adequada. Mas, segundo a Senhora Presidente, a decisão do STF será cumprida, o que, mais uma vez, mostrará que a Justiça Eleitoral é confiável; 3) a retirada de normativa que prevê o rodízio de juízes eleitorais de primeiro grau pelo critério de antiguidade, privilegiando-se um sistema misto (por antiguidade e por merecimento), com a possibilidade de recondução –, o que já é aplicado nos TRE's de Pernambuco e de São Paulo. Em virtude disso, destacou que trará, futuramente, o tema para apreciação da Corte; 4) a flexibilização na requisição de servidores para a Justiça Eleitoral; e 5) a designação de juízes auxiliares para os juízes eleitorais, em razão de recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), com o julgamento do Inquérito 4435. Por fim, a Senhora Presidente destacou que estava apenas compartilhando com os Senhores Membros e com o Senhor Procurador o que fora debatido no evento. Em seguida, com relação às informações trazidas pela Senhora Presidente, o Senhor Desembargador Elcio Mendes destacou que a própria Corte pode atribuir a competência à zona eleitoral que cuidará dos processos objeto da decisão do STF. Por sua vez, a Senhora Desembargadora Regina Ferrari afirmou que este Tribunal tem autonomia para assim o fazer. Voltando a palavra ao Senhor Desembargador Elcio Mendes, o Magistrado externou que este Tribunal também pode fazer uso do modelo adotado pela Justiça Estadual, no que diz respeito ao auxílio a juízes de zonas eleitorais (modelo que está sendo adotado na Vara de Crime Organizado). Por sua vez, a Senhora Corregedora informou que, entre as sugestões trazidas pela Senhora Presidente, grande parte delas foi compilada pelo Colégio de Corregedores. Por fim, a Senhora Desembargadora Regina Ferrari consultou a Senhora Juíza Olívia Ribeiro a respeito da possibilidade de a Magistrada ser uma multiplicadora do Seminário “Os Juízes e as Mídias Sociais” aos Juízes Eleitorais. Em resposta, a Senhora Corregedora afirmou que não se opunha a tal incumbência, apesar de se encontrar na fase de instrução de processos de competência da Corregedoria, inclusive com audiências já marcadas. Na oportunidade, a Magistrada esclareceu que, no Seminário, ninguém deixou claro que o juiz não pode participar de redes sociais. No entanto, deve participar com ética, parcimônia e com restrição. Ainda com a palavra, a Senhora Juíza Olívia Ribeiro comunicou que, em virtude de audiência de instrução, não poderá comparecer à reunião para tratar do disposto na Portaria TSE n. 115/2019 (sobre sistematização das regras eleitorais), que será realizada no próximo dia 12 de abril, às 9 horas, no plenário deste Tribunal, com o objetivo de reunir sugestões. Antes de finalizar, a Senhora Presidente informou que estava disponível, na pasta “Membros – Comunicações da Presidência”, o discurso “*uma nova justiça eleitoral*”, proferido pela Desembargadora aposentada Elaine Harzheim Macedo, ex-Presidente do TRE/RS, por ocasião do 75º Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais (COPTREL), realizado na cidade de Poconé-MT. Ao final, a Senhora Desembargadora Regina Ferrari convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada no dia 9 de abril de 2019, às 8 horas, e desejou a todos um abençoado dia. A seguir, encerrou-se a sessão, às dez horas. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____,



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Ata da 27ª Sessão Jurisdicional, em 8 de abril de 2019.

Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora **Regina Célia Ferrari Longuini**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral